



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Operário de Unidade Socialista (POUS) referentes ao ano de 2008.

PARTIDO OPERÁRIO DE UNIDADE SOCIALISTA - POUS

A. Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2008 do **Partido Operário de Unidade Socialista**, doravante referido por POUS ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

(i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efectuada pela ECFP;

(ii) Procedimentos de revisão limitada aplicados pela Firma AB – António Bernardo - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas

adaptações, dos princípios aplicáveis do Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais.

2. O relatório emitido por AB – António Bernardo, com data de 30 de Setembro de 2009, que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos tratados neste Relatório de Auditoria.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **POUS**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da actividade do POUS em 2008. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada uma Ênfase, no âmbito da Conclusão.
4. A ECFP solicita ao POUS que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secção B e C deste Relatório. Se não for facultada a documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, a ECFP manterá as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que vier a emitir.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2008, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
 - É impossível à ECFP confirmar o saldo de depósitos à ordem, pois não foi obtida resposta ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações junto da Instituição de Crédito (ver Ponto 1 da Secção C);

- O Excedente do Exercício encontra-se sobreavaliado pelo facto de não ter sido registada qualquer estimativa para eventuais coimas a serem aplicadas pelo Tribunal Constitucional (ver Ponto 2 da Secção C).

B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2008 do POUS e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 1.208 euros e um total de capital próprio negativo de 3.708 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 504 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2008 (que evidencia um total de proveitos de 12.351 euros e um total de custos de 11.847 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

Balanço em 31 de Dezembro de 2008

| ACTIVO | 31-12-2008 | 31-12-2007 |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| Imobilizado | | |
| Imobilizado Corpóreo | 5.033 | 4.254 |
| Amortizações Acumuladas | -4.350 | -4.056 |
| | <u>683</u> | <u>198</u> |
| Disponibilidades | | |
| Dep. Bancários | 450 | 485 |
| Caixa | 75 | 75 |
| | <u>525</u> | <u>560</u> |
| Acréscimos e Diferimentos | | |
| Custos Diferidos | 0 | 22 |
| | <u>0</u> | <u>22</u> |
| | <u>1.208</u> | <u>780</u> |

| CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO | 31-12-2008 | 31-12-2007 |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| Capital Próprio | | |
| Resultados Transitados | -4.212 | -3.654 |
| Excedente (Défice) do Exercício | 504 | -558 |
| | <u>-3.708</u> | <u>-4.212</u> |
| Passivo | | |
| Provisões para riscos e encargos | 4.799 | 0 |
| Dívidas a Terceiros | | |
| Fornecedores | 0 | 135 |
| Outros Credores | 0 | 4.857 |
| | <u>0</u> | <u>4.992</u> |
| Acréscimos e Diferimentos | | |
| Acréscimos de Custos | 117 | - |
| | <u>117</u> | <u>-</u> |
| | <u>1.208</u> | <u>780</u> |

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de Dezembro de 2008

| | 2008 | 2007 |
|------------------------------------|---------------|--------------|
| Proveitos e Ganhos | | |
| Prestações de Serviços | 4.494 | 2.990 |
| Proveitos e Ganhos Extraordinários | 7.857 | 1.350 |
| | <u>12.351</u> | <u>4.340</u> |
| Custos e Perdas | | |
| Fornecimentos e Serviços Externos | 6.028 | 4.601 |
| Amortizações | 294 | 99 |
| Custos e Perdas Financeiras | 41 | 198 |
| Custos e Perdas Financeiras | 5.484 | 0 |
| | <u>11.847</u> | <u>4.898</u> |
| RESULTADO | <u>504</u> | <u>-558</u> |

2. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2008 reflectem apenas o efeito da actividade corrente do Partido. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2007 reflectiam o efeito da actividade corrente do Partido e, também, o efeito das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito do Referendo Nacional para a Interrupção Voluntária da Gravidez de 11 de Fevereiro de 2007.

De acordo com o exposto, os resultados apurados nestes exercícios decompõem-se da seguinte forma:

| | 2008 | 2007 |
|--|------------|-------------|
| RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE | 504 | -236 |
| RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Referendo IVG | 0 | -322 |
| | <u>504</u> | <u>-558</u> |

3. O Balanço do PÓUS reportado a 31 de Dezembro de 2008 apresenta Activos Totais Líquidos de 1.208 euros (780 euros em 31.12.2007). Destacam-se pela sua materialidade os saldos das seguintes rubricas:

- Imobilizações Corpóreas – valor líquido de amortizações - (683 euros em 2008; 198 euros em 2007). Em 2008 foi adquirida uma máquina multifunções, no montante de 779 euros.

- Depósitos Bancários – (450 euros em 2008; 485 euros em 2007). Esta rubrica compreende o saldo da única conta bancária do Partido existente na Caixa Geral de Depósitos.

Até à data não foi recebida a confirmação de saldos e de outras informações da Instituição de Crédito com quem o Partido trabalha (ver Ponto 1 da Secção C).

4. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2008 apresentam um valor negativo de 3.708 euros, o qual é inferior ao apurado no ano anterior (4.212 euros negativos em 31.12.2007), por força do resultado positivo apurado em 2008 (504 euros).

A capacidade do Partido em continuar a sua actividade e em liquidar as suas responsabilidades depende da manutenção do apoio que tem vindo a ser prestado pelos filiados e simpatizantes e do reequilíbrio entre custos e proveitos (ver Secção E).

5. O Passivo apresentado no Balanço, no montante de 4.916 euros, é constituído, essencialmente, pela provisão para outros riscos e encargos, no montante de 4.799 euros, referente ao montante ainda por pagar da coima aplicada pelo Tribunal Constitucional (no total de 5.484 euros) relativa a irregularidades detectadas nas contas de 2004. A referida coima está a ser paga em 24 prestações (228,50 euros cada), tendo sido pagas apenas 3 prestações (Agosto a Outubro). Não foram pagas as prestações de Novembro e Dezembro de 2008. O Partido não registou qualquer estimativa para fazer face a eventuais coimas que venham a ser notificadas pelo Tribunal Constitucional relativas ao exercício e a exercícios anteriores – 2005, 2006 e 2007 (ver Ponto 2 da Secção C).

Em 2008, os valores a pagar a filiados e simpatizantes do Partido, no montante de 4.857 euros, que estavam reflectidos na rubrica de "Outros Credores" foram convertidos em donativos. A ECFP solicita ao Partido o envio da documentação que comprove a decisão dos referidos militantes.

6. O resultado da actividade corrente do POUS, apurado em 2008, apresenta uma evolução positiva quando comparado com o exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

| | 2008 | 2007 |
|------------------------------------|---------------|--------------|
| Proveitos e Ganhos | | |
| <i>Prestações de Serviços</i> | | |
| Quotas – militantes | 4.072 | 2.605 |
| Jornais “ O Militante Socialista” | 422 | 385 |
| Proveitos e Ganhos extraordinários | <u>7.857</u> | <u>1.200</u> |
| | <u>12.351</u> | <u>4.190</u> |
| Custos e Perdas | | |
| Fornecimentos e Serviços Externos | 6.028 | 4.129 |
| Amortizações | 294 | 99 |
| Custos e Perdas Financeiras | 41 | 198 |
| Custos e Perdas Extraordinários | <u>5.484</u> | <u>-</u> |
| | <u>11.487</u> | <u>4.426</u> |
| Resultado da Actividade Corrente | <u>504</u> | <u>-236</u> |

Constata-se que as “Quotas dos Militantes do Partido” tiveram um acréscimo de 1.467 euros (cerca de 56%).

Os “Proveitos e Ganhos extraordinários” reflectem a conversão em donativos das dívidas a militantes, relativas a adiantamentos de financiamento efectuados em 2001 e 2002 (4.857 euros) e o donativo em espécie referente à cedência gratuita de instalações por um militante para o desenvolvimento da actividade do Partido (3.000 euros).

Verifica-se um aumento dos “Fornecimentos e Serviços Externos” (+1.899 euros) resultante essencialmente do registo do referido donativo em espécie no montante de 3.000 euros (1.200 euros em 2007). A ECFP solicita esclarecimentos sobre o referido aumento.

Os “Custos e Perdas Extraordinárias” reflectem o registo da multa aplicada pelo Tribunal Constitucional relativa a irregularidades detectadas nas contas de 2004, conforme Acórdão 236/08 de 22 de Abril.

A variação positiva do Resultado é explicada essencialmente pelo acréscimo das “Quotas dos Militantes do Partido” (1.467 euros), pela conversão em donativos das dívidas a militantes (4.857 euros), efeitos positivos que foram anulados em parte pelo registo da multa aplicada pelo Tribunal Constitucional (5.484 euros).

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido

1. Confirmação de Saldos e Outras Informações de Instituições de Crédito – Não Foi Obtida Resposta

A firma AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, solicitou ao POUS o envio de pedido de confirmação dos saldos e de outras informações junto da Instituição de Crédito com quem trabalha.

Até à data da emissão do relatório de AB – António Bernardo, os auditores não receberam resposta a esse pedido.

Face ao exposto, a ECFP solicita que seja obtida resposta urgente ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações enviado à Caixa Geral de Depósitos.

Esta limitação impede a ECFP de verificar se existem outros activos ou passivos/responsabilidades para além dos registados nas Contas do Partido referentes ao exercício de 2008.

Tal limitação consiste numa irregularidade consubstanciada na impossibilidade de verificação de receitas, despesas e operações de capital a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante referida apenas por Lei 19/2003.

2. Excedente do Exercício Sobreavaliado - Não Registo de Estimativa Para Eventuais Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional Relativas ao Exercício e a Exercícios Anteriores

O POUS registou nas Contas Anuais de 2008, o montante relativo à coima aplicada ao Partido pelo Tribunal Constitucional, referente à prestação de contas do exercício de 2004 que, de acordo com o Acórdão n.º 236/08 de 22 de Abril, ascende a 5.484 euros. No entanto, o Partido não registou qualquer estimativa para fazer face a eventuais coimas a pagar ao Tribunal Constitucional relativamente a contas de exercícios posteriores.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido pela AB – António Bernardo refere -§ 3.0.1 – que:

"O Partido não reconheceu qualquer estimativa para fazer face a eventuais multas a liquidar ao Tribunal Constitucional, uma vez que, tendo em consideração o valor da multa do exercício de 2004, qualquer multa, será materialmente relevante

atendendo ao valor das receitas e dos custos do Partido, bem como do total do Activo (...).”

A situação decorre do facto de o Partido apenas registar como custo as coimas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. Assim, poderão vir a existir outras coimas relativas aos exercícios de 2005 a 2008 e aos actos eleitorais de 2005, de 2007 e 2008 a que o POUS tenha concorrido, eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas, que não foram reconhecidas nas demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido.

A ECFP considera que os custos reflectidos nas Contas de 2008 e o Passivo constante do Balanço poderão estar subavaliados e os capitais próprios sobreavaliados por um montante que a ECFP não está, contudo, em condições de quantificar, neste momento.

Caso se constate essa subavaliação e a conseqüente sobrevalorização dos capitais próprios, estar-se-ia em presença de uma irregularidade, pela inobservância do n.º 3 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

D. Conclusões

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, excepto quanto ao efeito dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito referidas nos Pontos 1 e 2 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afectar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Operário de Unidade Socialista** com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que será emitido, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares à ECFP relativamente à limitação de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, a ECFP chama a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do POUS apresentam um valor negativo de 3.708 euros. A capacidade do Partido em continuar a sua actividade e em liquidar as suas responsabilidades depende da manutenção do apoio que tem vindo a ser prestado pelos filiados e simpatizantes e do reequilíbrio entre custos e proveitos.

Lisboa, 26 de Maio de 2010

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d' Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal e Revisor Oficial de Contas)